

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Sexta-Feira, 12 de Dezembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0747

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI N.º 1949/2014

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1756/2013 que dispõe sobre a criação da GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA, dentro do Programa Educação para a Cidadania, nas Escolas Municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Altera-se o art. 2º da Lei 1756/2013, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º–A receita do Projeto GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA, será composta pela transferência de recursos do Orçamento Anual do Município e/ou Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação–FUNDEB, e destina-se à execução de pequenos reparos e ao custeio de pequenas despesas com a unidade escolar.”

Art. 2º. Altera-se o § 1º do art. 2º da Lei 1756/2013, que passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º – O Tesouro Municipal repassará o valor de R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos), fixo, ao mês, no período letivo de fevereiro a novembro, por aluno regularmente matriculado no Ensino Fundamental e no Centro Municipal de Educação Infantil São Francisco de Assis, e R\$ 7,15 (sete reais e quinze centavos), fixo, ao mês, por aluno regularmente matriculado nos Centros Municipais de Educação Infantil, durante o período letivo de fevereiro a dezembro.”

Art. 3º. Altera-se o § 2º do art. 2º da Lei 1756/2013, que passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º – Além do valor descrito no parágrafo anterior, o erário municipal repassará, conforme o porte das Escolas e Centros de Educação Infantil, um valor fixo, mensal, conforme segue:

I – Centros de Educação Infantil	R\$ 255,00
II–Escolas com até 150 alunos	R\$ 170,00
III–Escolas com mais de 150 alunos	R\$ 79,00”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, 54º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Cod123103